

ESTADO DO MAINE

TRIBUNAL SUPERIOR

TRIBUNAL DE COMARCA

_____, SS
N.º de registo: _____

Localização: _____
N.º de registo: _____

Em Assunto: _____

ou

O Requerente

**DECISÃO APÓS ANÁLISE DE
REGISTOS DHHS CONFIDENCIAIS**
22 M.R.S. § 4008

v.

O Requerido

Esta questão foi apresentada ao tribunal após a análise dos registos confidenciais produzidos pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos (DHHS), de acordo com um Pedido de Produção de Registos feito pelo tribunal em _____. O tribunal reconhece que estes registos são ordinariamente confidenciais em conformidade com 22 M.R.S. § 4008, mas também está ciente da necessidade de ponderar a confidencialidade destes registos contra a necessidade de o advogado ter acesso aos documentos para preparação para o julgamento.

Tendo estas questões em consideração, o tribunal toma a seguinte decisão em conformidade com 22 M.R.S. § 4008(3)(B):

Não divulgação. Nenhum registo será divulgado.

Divulgação parcial.

O tribunal **redigiu** os seguintes tipos de informação:

- Informação sobre a queixa fornecida por uma terceira pessoa não envolvida no processo.
- Registos de saúde mental ou de abuso de substâncias de uma terceira pessoa que não é uma parte neste processo nem reside no ambiente familiar de uma das partes.
- Outro: _____

O advogado pode solicitar uma conferência com o tribunal se acreditar que a revisão de qualquer informação redigida pelo advogado é inevitavelmente necessária para a preparação do julgamento ou qualquer outra finalidade. Outras partes, como GAL e DHHS, serão notificadas e terão a oportunidade de participar em qualquer conferência.

Divulgação na íntegra. O registo será divulgado na íntegra.

Âmbito de divulgação.

- Material não editado é disponibilizado para análise apenas pelo advogado e GAL. As informações contidas nos registos **não podem ser discutidas** com qualquer pessoa exceto outro advogado ou GAL, **incluindo o cliente e potenciais testemunhas especialistas** sem autorização adicional do tribunal.
- Material não editado também pode ser discutido com especialistas reais ou potenciais do julgamento.

Material não editado também pode ser discutido com o cliente conforme necessário para a preparação para o julgamento.

Estes registros devem permanecer sempre no gabinete do escrivão do tribunal. Não devem ser feitos quaisquer duplicados ou cópias dos registros e nenhuma informação contida nestes registros será divulgada exceto por decisão adicional do tribunal.

O advogado (e se especificado acima, as partes e/ou os especialistas) deve estar ciente de que os registros permanecem confidenciais e só podem ser utilizados para fins de litigação da ação pendente. O advogado deve implementar as medidas necessárias para preservar a confidencialidade dos registros e não deverá disseminar a informação sem uma decisão judicial.

Na eventualidade de o advogado pretender receber cópias de qualquer um dos registros revistos para discutir o conteúdo dos registros com alguém não especificado nesta decisão, ou para usar o conteúdo dos registros para qualquer outra finalidade, o advogado deverá listar os documentos ou informações que pretende que sejam divulgados e apresentar o pedido de divulgação ao juiz de instrução. Uma cópia do pedido deverá ser entregue ao advogado das outras partes, GAL e DHHS que devem ser notificados de tal pedido e da oportunidade de participar em tal conferência ou audiência com antecedência razoável de qualquer audiência ou conferência no pedido.

O juiz de instrução irá então rever os registros e decidir se esses registros podem ser copiados e divulgados à parte requerente ou se as informações nos registros podem ser divulgadas à outra parte ou a qualquer outra pessoa. Estes documentos devem ser sujeitos a quaisquer moções *in limine* interpostas pela parte requerida.

O escrivão deverá efetuar a seguinte entrada no registro em conformidade com M.R. Civ. P. 79(a): "Decisão acerca do âmbito de divulgação registrada após análise da resposta do DHHS à Decisão de produção de registros e incorporada por referência."

Data: _____

Juiz Presidente/Juiz/Magistrado